

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO/FUNÇÃO DE GESTORES
ESCOLARES

CANDIDATO: Erivaldo Ribeiro de Andrade

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 0242026

CPF: ***.333.793-**

OBJETO DO RECURSO: DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ACERTOS
ATRIBUÍDA NA PROVA OBJETIVA

I – DO RECURSO

O candidato apresentou recurso administrativo em face do resultado da **Prova Objetiva**, alegando ter obtido **32 (trinta e dois) acertos**, em divergência com a quantidade de acertos considerada pela Comissão Organizadora no resultado divulgado.

Em razão da manifestação apresentada, o recurso foi submetido à análise e conferência pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, observando-se os critérios estabelecidos no edital e os procedimentos adotados para a correção das provas.

II – DA ANÁLISE E DA CONFERÊNCIA

Após a análise do recurso, a Comissão Organizadora procedeu à **recontagem e conferência individualizada do cartão-resposta do candidato**, realizando o confronto entre as alternativas efetivamente assinaladas e o **gabarito oficial da Prova Objetiva**.

A conferência foi realizada questão por questão, considerando exclusivamente as marcações constantes no cartão-resposta e o respectivo gabarito oficial, sendo constatado que o candidato obteve **31 (trinta e um) acertos**.

Dessa forma, **não foi identificada qualquer divergência na correção da prova ou erro na contabilização dos acertos** que justifique a alteração do resultado anteriormente divulgado.

Ressalta-se que a quantidade de acertos considerada para fins de classificação corresponde ao resultado obtido a partir do confronto entre as respostas assinaladas pelo candidato em seu cartão-resposta e as alternativas previstas no gabarito oficial, observando-se os mesmos critérios de correção aplicados aos demais candidatos, em respeito ao princípio da **isonomia**.

Assim, embora o candidato alegue ter obtido **32 (trinta e dois) acertos**, a conferência realizada pela Comissão Organizadora confirmou **31 (trinta e um) questões corretas**.

III – DA CONFERÊNCIA E DA TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

A Comissão Organizadora ressalta que a análise do recurso foi realizada de forma **individualizada, objetiva e imparcial**, mediante a conferência das marcações constantes no cartão-resposta do candidato e o respectivo confronto com o **gabarito oficial da Prova Objetiva**.

O procedimento adotado teve como finalidade assegurar a **transparência, a segurança, a imparcialidade e a lisura** do Processo Seletivo, observando-se os mesmos critérios de correção aplicados a todos os candidatos.

Ressalta-se, ainda, que a conferência considerou exclusivamente as respostas efetivamente assinaladas no cartão-resposta, não sendo possível atribuir pontuação diversa daquela resultante da aplicação dos critérios previstos no edital e do confronto com o gabarito oficial.

Dessa forma, após a recontagem e conferência das questões, a Comissão Organizadora mantém o entendimento de que o resultado inicialmente divulgado corresponde ao desempenho efetivamente apurado na Prova Objetiva.

IV – DA DECISÃO

Diante da análise realizada, da recontagem das questões e da conferência do cartão-resposta em confronto com o gabarito oficial, **não foram constatados erros ou inconsistências na correção da Prova Objetiva**.

Considerando que a quantidade efetivamente apurada pela Comissão corresponde a **31 (trinta e um) acertos**, e não a **32 (trinta e dois)**, conforme alegado no recurso, **INDEFERE-SE o recurso apresentado pelo candidato**, mantendo-se **inalterado o resultado da Prova Objetiva** anteriormente divulgado.

Araripe-CE, 28 de agosto de 2026.



JOSÉ ALVES FEITOSA
Presidente



Elanny Cristina Oliveira Lóiola
Vice-Presidente



Dávidley Jonantan dos Santos Macena
Membro

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES
ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**